



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 458

SÚMULA: - Denomia as Ruas que compõem o Núcleo Habitacional Pedro Gonçalves da Luz, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º) - Fica denominada as Ruas do Núcleo Habitacional Pedro Gonçalves da Luz nesta cidade, de acordo com a discriminação abaixo relacionada:

- ✓ Rua nº 1 - José Manoel Rodrigues;
- ✓ Rua nº 2 - José Camargo;
- ✓ Rua nº 3 - Bento R. Tereziq;
- ✓ Rua nº 4 - Manoel Bento Osório Teixeira;
- ✓ Rua nº 5 - Elizeu Cilião;
- ✓ Rua nº 6 - Cândido Bastiani;
- ✓ Rua nº 7 - José Manoel ^{BASTIANI} de Camargo;
- ✓ Rua nº 8 - Urias Miranda.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 10 de junho de 1.988.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 3659

Em 23 / 06 / 1988

ASM
Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

[Handwritten Signature]
Dr. Jose Carlos Alves Bastiani
Prefeito Municipal